



“COMUNICADO N.º 126/2025”

REF: Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025**, de 02 de outubro de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 035/2025, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES, ENERGIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA E ENTREGA TÉCNICA DE UMA USINA FOTOVOLTAICA DE 300KW (INVERSORES), CONECTADA À REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA CPFL”**, para o Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.

O **SR. APARECIDO FERRARI**, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que acolhe integralmente a Manifestação da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, por suas razões, **INDEFERE** o Recurso Administrativo da empresa **C.O. ENERGIA SOLAR LTDA**, mantendo intacta a decisão de **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO** da empresa **MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**.

Comunica ainda que, decorrido o prazo, havendo recursos, serão analisados na forma da Lei. Não havendo, fica a empresa **VENCEDORA** convocada **para providenciar a GARANTIA** prevista no **item 17.09** do Edital e posteriormente a assinatura do contrato.

Comunica finalmente a disponibilização do inteiro teor desta decisão no site oficial da Prefeitura: <https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>.

Comunique-se. Publique-se.

Matão, 06 de novembro de 2025.


APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025, de 02 de outubro de 2025, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 035/2025 cujo objeto compreende a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES, ENERGIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA E ENTREGA TÉCNICA DE UMA USINA FOTOVOLTAICA DE 300KW (INVERSORES), CONECTADA À REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA CPFL”, para o Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.

Exmo. Senhor Prefeito:

Trata-se de Recurso interposto contra decisão desta Comissão que foi interposto pela empresa **C.O. ENERGIA SOLAR LTDA (fls. 691/695)**.

Resumidamente, em 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Licitações, sob a direção da Sra. Presidente da Comissão de Contratação, reuniu-se juntamente com os Membros, nomeados através da Portaria n.º 15.931, de 30 de dezembro de 2024 e Portaria n.º 16.195, de 10 de setembro de 2025, para recebimento das propostas e documentação da licitação em referência.

Conforme a **Ata de fls. 675/689**, após iniciado e realizado os lances, houve a classificação de proposta de **fls. 400/428** e habilitação em face da regularidade de documentos de habilitação (**fls. 429/673**), tudo após análise pelo setor competente (**fls. 674**), da empresa **MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**.

Contra esta decisão foi interposto Recurso pela empresa **C.O. ENERGIA SOLAR LTDA (fls. 691/695)**. Devidamente notificada, a recorrida **MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME** apresentou contrarrazões (**fls. 699/704**).

É o relatório necessário.

Requer a recorrente o reconhecimento automático de aplicação da desclassificação da proposta classificada, alegando que a Lei assim determina (artigo 59 da Lei 14.133/21).

Destaca ainda, que seria OBRIGATÓRIO A ABERTURA DE DILIGÊNCIA para aferir a INEXEQUIBILIDADE, citando inclusive, **ao contrário do que ela mesmo afirma**, que a jurisprudência tem se posicionado que a INEXEQUIBILIDADE não é absoluta, devendo a proposta ser objeto de análise através de Diligência, da qual afirma, não foi realizado pela Prefeitura.

Sem razão:

Como a inexigibilidade não é absoluta, o Edital EXIGIU que as licitantes apresentassem as PROPOSTAS, devidamente ACOMPANHADAS da COMPROVAÇÃO DE SUA EXEQUIBILIDADE (item 10.2.3 do Edital), ou seja, as licitantes demonstraram conforme Planilha do Anexo II-A a sua composição, que segundo a alínea “b” do referido item 10.2.3, deveria SER CONTESTADA.



Não foi o caso dos autos.

Registra-se, classificada a proposta, a ora recorrente no seu livre direito de recorrer garantido pela Prefeitura, interpôs recurso, TODAVIA, não demonstrou NENHUM APONTAMENTO que caracterizasse a tal INEXEQUIBILIDADE da proposta recorrida.

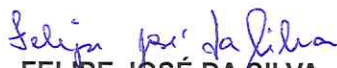
Limitou-se a expor seu simples sentir da aplicação do artigo 59 e da jurisprudência, sem sequer fazer um apontamento que aponte qualquer erro de cálculo ou demonstração de índices na Planilha que possa comprometer a sua aceitação.

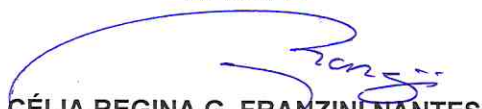
Do exposto, nossa manifestação é no sentido do **INDEFERIMENTO** do Recurso e pela manutenção da decisão de **CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO** da proposta da empresa **MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME** no valor de **R\$ 1.147.000,00** (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

É a manifestação que se submete ao crivo de V. Exa.

Matão, 06 de novembro de 2025.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO


CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
MEMBRO


TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Acolho a manifestação e **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **C.O. ENERGIA SOLAR LTDA** mantendo a decisão de **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da proposta da empresa **MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**.

Publique-se!

Cumpra-se!

Disponibilize-se cópia integral da decisão no local de costume.


APARECIDO FERRARI
PREFEITO